

**ANEXO III**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**  
**DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**  
**(Art.60 das Disposições Constitucionais Transitórias)**

Banco: Brasil S/A -  
 Agência Bancária: 2750-2 (BB)  
 Conta Bancária: 10.046-3 e 18.145-5 (BB)

Período: Janeiro/2019

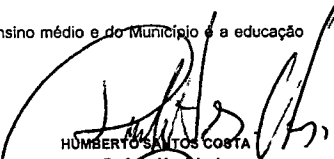
<b>Saldo disponível na conta corrente no ano anterior conforme registro contábil</b>		<b>2.300,67</b>
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA</b>		
	<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
Transferências de recursos do FUNDEB (1724.01.00) (A)	1.839.540,88	1.839.540,88
Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB (1724.02.00) (B)	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos vinculados ao FUNDEB (C)	1.209,11	1.209,11
<b>TOTAL D = (A+B+C)</b>	<b>1.840.750,00</b>	<b>1.840.750,00</b>
<b>DESPESA EMPENHADA E PAGA NO EXERCÍCIO (1)</b>		
	<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
<b>Remuneração dos Profissionais do Magistério - Educação Básica (E)</b>	<b>1.295.147,09</b>	<b>1.295.147,09</b>
Salário ou vencimentos brutos	1.295.147,09	1.295.147,09
Encargos Patronais	-	-
Outras (Auxílio Alimentação/Indenizações e Restituições)	-	-
<b>Remuneração dos demais profissionais da educação</b>	<b>160.778,44</b>	<b>160.778,44</b>
Salário ou vencimentos brutos	160.778,44	160.778,44
Encargos Patronais	-	-
Outras (Despesas de Exercícios Anteriores)	-	-
<b>Outras Despesas</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Diárias	-	-
Material de consumo	-	-
Serviços prestados por pessoa física ou jurídica	-	-
Aquisição de equipamentos e material permanente	-	-
Ampliação de rede física	-	-
Outras (Auxílio Alimentação / demais despesas)	-	-
<b>TOTAL (F)</b>	<b>1.455.925,53</b>	<b>1.455.925,53</b>
<b>RESTOS A PAGAR QUITADOS NO EXERCÍCIO</b>		
	<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
Remuneração dos Profissionais do Magistério - Educação Básica	-	-
Remuneração dos demais profissionais da educação	-	-
Outras Despesas ( a especificar)	-	-
<b>TOTAL (G)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>OUTROS RECEBIMENTOS</b>		
	<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
Retenções e Consignações a Recolher - Profissionais do Magistério Ensino Básico	310.828,46	310.828,46
Retenções e Consignações a Recolher - Demais Profissionais da Educação	40.481,86	40.481,86
Indenizações e restituições de despesa	550,21	550,21
Alienação de Bens Móveis e Imóveis adquiridos com recursos do FUNDEB	-	-
Outros Recebimentos (Especificar)	-	-
<b>TOTAL (H)</b>	<b>351.860,53</b>	<b>351.860,53</b>
<b>OUTROS PAGAMENTOS</b>		
	<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
Retenções e Consignações a Recolher - Profissionais do Magistério Ensino Básico	5.232,17	5.232,17
Retenções e Consignações a Recolher - Demais Profissionais da Educação	-	-
Outros Pagamentos ( a especificar)	-	-
<b>TOTAL (I)</b>	<b>5.232,17</b>	<b>5.232,17</b>
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO</b>		
	<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
Remuneração dos Profissionais do Magistério - Educação Básica	-	-
Remuneração dos demais profissionais da educação	-	-
Outras Despesas ( a especificar)	-	-
<b>TOTAL (J)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Saldo atual disponível na conta bancária, conforme registro contábil</b>		<b>733.753,39</b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>		
	<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
Contribuição para formação do FUNDEB (90000000)	533.402,41	533.402,41
Créditos adicionais abertos no primeiro trimestre do exercício seguinte (K)	-	-
<b>APURAÇÃO</b>		
	<b>NO MÊS</b>	<b>ATÉ O MÊS</b>
Recursos aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação L = (E/D X 100)	70,36%	70,36%
Créditos adicionais abertos no primeiro trimestre do exercício seguinte M = (K/A X 100)	0,00%	0,00%
Recursos utilizados no Exercício N = F/ (A+B) X 100	78,15%	79,15%

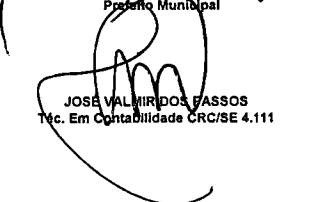
(1) As despesas empenhadas e pagas no exercício devem está deduzidas de seus respectivos estornos

\* Na aplicação dos recursos do fundo, considera-se apenas os pagamentos realizados pela conta bancária do FUNDEB, a qual deverá ser vinculada ao código sequencial nº 0309, do Plano de Contas - TC

\* os níveis de ensino que compõem à atuação prioritária do Estado é o ensino fundamental e o ensino médio e do Município é a educação infantil e o ensino fundamental (art.211, § 2º e 3º da CF)

Umbaúba, 31 de Janeiro de 2019

  
**HUMBERTO SANTOS COSTA**  
 Prefeito Municipal

  
**JOSE VALMIR DOS PASSOS**  
 Téc. Em Contabilidade CRC/SE 4.111